



Prefeitura Municipal de Gramado

LEI Nº 3.504, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Prefeito Municipal de Gramado a ausentar-se do País.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ, vice-prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Gramado, Sr. Nestor Tissot, autorizado a ausentar-se do País, no período de 18 a 27 de novembro de 2016, por motivo de viagem ao exterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 01 de novembro de 2016.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ
Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Em 01/11/2016.

Christiane Balzarette Bordin
Secretária Municipal da Administração

PRO-REG-007